



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministérios do Interior e do Ultramar:

Despacho:

Determina que sejam aplicados à metrópole os despachos do Ministro do Ultramar de 30 de Setembro de 1965 e de 22 de Abril findo, que estabelece preceitos a observar na constituição e funcionamento da assembleia de apuramento da eleição dos Deputados pelo círculo do Estado da Índia.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 24 085:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 19 de Junho de 1969, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Portaria n.º 24 086:

Aprova a relação das praias que ficam sujeitas ao regime estabelecido no Regulamento de Assistência aos Banhistas nas Praias, aprovado pelo Decreto n.º 42 305 e alterado pelo Decreto n.º 49 007.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os estados de Catar, de Butão e da República de Nauru sido admitidos na qualidade de países membros da União Postal Universal.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 24 087:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Angola para o ano em curso.

Portaria n.º 24 088:

Autoriza a cidade General Machado, da província de Angola, a usar, com as alterações constantes da presente portaria, o escudo de armas, bandeira e selo concedidos à antiga vila do mesmo nome.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 49 020:

Define os termos em que o estado de conservação dos pneus dos veículos automóveis ou reboques deve ter-se como satisfatório para transitar nas vias públicas.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DO ULTRAMAR

Despacho

Convindo regular a eleição de Deputados pelo círculo do Estado da Índia pelos naturais da província residentes no território do continente e ilhas adjacentes;

Tendo em consideração o disposto no Decreto n.º 46 546, de 23 de Setembro de 1965, aplicável por força do preceituado no Decreto n.º 48 957, de 9 de Abril do ano corrente, e os despachos do Ministro do Ultramar de 30 de Setembro de 1965 e 22 de Abril findo:

Determinam os Ministros do Interior e do Ultramar que sejam aplicados à metrópole aqueles citados despachos, sendo a competência nos mesmos conferida aos governadores gerais e de província confiada aos governadores civis e as dúvidas que se suscitarem esclarecidas em despacho conjunto dos dois referidos Ministros.

Ministérios do Interior e do Ultramar, 3 de Maio de 1969. — O Ministro do Interior, *António Manuel Gonçalves Rapazote*. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 24 085

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, é afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 19 de Junho de 1969, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira, só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 23 de Maio de 1969. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

Direcção-Geral da Marinha

Portaria n.º 24 086

Ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Regulamento de Assistência aos Banhistas nas Praias, aprovado e posto em execução pelo Decreto n.º 42 305, de 5 de Junho de 1959, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto n.º 49 007, de 13 de Maio de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º As praias que ficam sujeitas ao regime estabelecido no Regulamento de Assistência aos Banhistas nas Praias são as que figuram no mapa anexo a esta portaria.

2.º As praias que ficam dispensadas de organizar serviços de vigilância e de enfermagem e de manter o respectivo pessoal são as especificadas no mapa a que se refere o número anterior.

3.º Até ao dia 30 de Abril de cada ano deverão as capitánias dos portos do continente e das ilhas adjacentes informar o director-geral da Marinha sobre as modificações que deverão ser introduzidas no mapa a que se referem os números anteriores, para que essas modificações já possam vigorar na época balnear do respectivo ano.

Ministério da Marinha, 23 de Maio de 1969. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MAPA

Relação das praias sujeitas ao regime estabelecido no Regulamento de Assistência aos Banhistas nas Praias

Capitánias	Praias	Dispensadas de serviços	
		De vigilância	De enfermagem
Caminha	Moledo	Sim	Sim
	Âncora	Sim	Sim
Viana do Castelo	Ofir-Fão	Sim	Sim
	Cabedelo	Sim	Sim
	Esposende	Sim	Sim
	Apúlia	Sim	Sim
Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim	Não	Sim
	Lada	Não	Sim
Vila do Conde	Vila do Cond.	Não	Sim
	Nossa Senhora da Guia	Não	Sim
	Mindelo	Não	Sim
	Caxinas	Não	Sim
	Árvore	Sim	Sim
	Vila Chã	Sim	Sim
	Labruge	Sim	Sim
Leixões	Matosinhos	Não	Não
	Leça da Palmeira	Não	Não
	Fuzelhas	Sim	Sim
	Boa Nova	Sim	Sim
	Paraíso	Sim	Sim
	Cabo do Mundo	Sim	Sim
	Angeiras	Não	Sim
	Memória	Sim	Sim
	Agudela	Sim	Sim
Douro	Castelo do Queijo	Não	Não
	Foz do Douro	Não	Sim
	Espinho	Não	Não
	Granja	Não	Sim
	Areinho	Sim	Sim
	Lavadores	Não	Sim
	Pedras Amarelas	Não	Sim
	Salgueiros Norte	Não	Não
	Salgueiros Sul	Não	Sim
	Canide	Não	Sim
	Madalena	Não	Sim
	Valadares	Não	Sim
	Francelos Norte	Não	Sim
	Francelos Sul	Não	Sim
	Miramar	Não	Não
	Senhor da Pedra	Não	Sim
	Aguda Norte	Não	Sim
Aveiro	Aguda Sul	Não	Sim
	Esmoriz Barrinha	Não	Sim
	Furadouro	Sim	Sim
	Areinho	Sim	Sim
	Torreira	Sim	Sim
	Monte Branco	Sim	Sim
	Barra	Sim	Sim
	Costa Nova	Sim	Sim
	Mira	Sim	Sim

Capitánias	Praias	Dispensadas de serviços	
		De vigilância	De enfermagem
Figueira da Foz	Figueira da Foz	Não	Não
	Buarcos	Não	Não
Nazaré	S. Pedro de Muel	Não	Sim
	Nazaré	Não	Sim
	S. Martinho do Porto	Não	Sim
	Pedrógão	Não	Sim
	Vieira de Leiria	Não	Sim
	Parades da Vitória	Não	Sim
Peniche	Foz do Arelho	Sim	Sim
	Baleal	Sim	Sim
	Areia Branca	Sim	Sim
	Santa Cruz	Sim	Não
	Peniche	Sim	Sim
	Santa Rita	Sim	Sim
	Porto Novo	Sim	Sim
Cascais	Baleia	Não	Não
	Maçãs	Não	Não
	Grande	Não	Não
	Guincho	Não	Não
	Rainha	Sim	Não
	Conceição	Sim	Não
	Duquesa	Sim	Não
	Monte Estoril	Não	Não
	Tamariz	Não	Não
	P.scoço de Cavallo	Sim	Sim
	S. João do Estoril	Sim	Sim
	Azarujinha	Sim	Sim
	Carcavelos	Não	Não
	S. Lourenço	Sim	Sim
	Algodão	Sim	Sim
	Lisandro	Não	Não
	S. Julião	Sim	Sim
	Magoito	Não	Sim
	Pequena	Sim	Sim
	Adraga	Sim	Sim
	Abano	Sim	Sim
	Crismina	Sim	Sim
	Água Doce	Sim	Sim
	S. Pedro do Estoril	Não	Sim
	Bafureira	Sim	Sim
	Avencas	Sim	Sim
	Parede	Sim	Sim
	Moinho	Não	Sim
	Aguda	Sim	Sim
	Vigia	Sim	Sim
Lisboa	Torre	Não	Não
	Marquês	Não	Não
	Santo Amaro	Não	Não
	Paço de Arcos	Não	Não
	Caxias	Sim	Sim
	Cruz Quebrada	Sim	Sim
	Trafaria	Não	Sim
	Norte	Não	Não
	Santo António	Não	Não
	Centro	Não	Não
	Foz do Rego	Não	Não
	Rai	Não	Não
	Fonte da Telha	Não	Não
	Mina do Ouro	Não	Sim
	Algés	Não	Não
	Sesimbra	Não	Sim
	Portinho da Arrábida	Não	Não
	Figueirinha	Não	Não
Setúbal	Albarquel	Não	Não
	Galapos	Não	Não
	Tróia	Não	Não
	Vila Nova de Milfontes	Não	Sim
	Lagoa de Albufeira	Não	Sim
	Graça	Não	Sim
	Sines	Não	Sim
	S. Torpes	Não	Sim
	Santo André	Não	Sim
	Melides	Não	Sim

Capitanias	Praias	Dispensadas de serviços	
		De vigilância	De enfermagem
Lagos	D. Ana	Não	Sim
	S. Roque (Meia Praia)	Não	Sim
	Mareta	Não	Sim
	Salama	Não	Sim
	Burgau	Não	Sim
	Luz	Não	Sim
	Porto de Mós	Não	Sim
	Lagos	Não	Sim
Portimão	Rocha	Não	Não
	Armação de Pêra	Não	Não
	Albufeira	Não	Não
	Vau	Não	Sim
	Alvor	Não	Sim
	Três Irmãos	Não	Sim
	Grande (Ferragudo)	Não	Sim
	Carvoeiro	Não	Sim
	Vale de Centeanes	Não	Sim
	Marinha	Não	Sim
	Cova Redonda	Não	Sim
Faro	Oura	Não	Sim
	Maria Luísa	Não	Sim
Tavira	Olhos-d'Água	Não	Sim
	Quarteira	Não	Não
Vila Real de Santo António	Faro	Não	Não
	Tavira	Sim	Sim
	Monte Gordo	Não	Não
	Manta Rota	Não	Sim

Ministério da Marinha, 23 de Maio de 1969. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Suíça, foram admitidos na União Postal Universal, na qualidade de países membros, nos termos dos parágrafos 4 e 5 do artigo 11.º da Constituição da União Postal Universal, os seguintes Estados:

Catar, em 31 de Janeiro de 1969.

Butão, em 7 de Março de 1969.

República de Nauru, em 17 de Abril de 1969.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 13 de Maio de 1969. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 24 087

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial da importância de 23 000 000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 2046.º, n.º 2), alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Despesas especiais», da tabela

de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Angola para o ano em curso, tomando como contrapartida os lucros de amoeção.

Ministério do Ultramar, 23 de Maio de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Agência-Geral do Ultramar

Portaria n.º 24 088

Considerando que a vila General Machado foi elevada à categoria de cidade pelo Diploma Legislativo n.º 3903, de 16 de Abril de 1969;

Atendendo à necessidade de adaptar o escudo de armas concedido à antiga vila às regras já consagradas na prática da heráldica ultramarina:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, no uso da competência que lhe é conferida pela base XI da Lei Orgânica do Ultramar Português e pelo artigo 4.º das Ordenações, aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935, o seguinte:

Artigo único. A cidade General Machado terá direito a usar o escudo de armas concedido à antiga vila do mesmo nome pelo Diploma Legislativo Ministerial n.º 3, de 17 de Setembro de 1963, publicado no *Boletim Oficial* de Angola n.º 37, da mesma data, com as seguintes alterações:

Armas: de prata, um leão rompante de vermelho, armado e lampassado do mesmo. Coroa mural, de prata, de cinco torres. Listel branco com a designação, em caracteres negros: «Cidade General Machado».

Bandeira: gironada de amarelo e azul. Cordões e borlas de ouro e azul. Lança e haste douradas.

Selo: dentro do listel circular, contendo os dizeres «Câmara Municipal de General Machado», a mesma composição das armas sem a indicação dos esmaltes.

Ministério do Ultramar, 23 de Maio de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Decreto-Lei n.º 49 020

Um dos principais factores da segurança dos veículos e, portanto, do tráfego rodoviário é o estado de conservação dos pneumáticos.

Os resultados obtidos nas inspecções dos veículos e na fiscalização do trânsito revelam a necessidade de se definirem os termos em que esse estado de conservação deverá ter-se como satisfatório.

A este respeito formulou o Subcomité dos Transportes Rodoviários da Comissão Económica para a Europa, em complemento das disposições da Convenção Internacional sobre a Circulação Rodoviária, de 1949, uma recomendação a que importa dar acolhimento, o que se faz com o presente diploma.